

| | | |
|--|--|--|
| Protocolo CME nº 02/2024 | | |
| Processo SEI nº 6016.2023/0085518-7 | | |
| Interessado: BERÇÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA - DRE SA | | |
| Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento | | |
| Conselheiros Relatores: Lucimeire Cabral de Santana e Silvana Lucena dos Santos Drago | | |
| Parecer CME nº 04/2024 | Aprovado em Sessão Plenária de 30/01/2024 | Publicado no DOC de 04/03/2024, páginas 28 e 29, Atos do Executivo nº 789161 |

| | |
|----|--|
| 01 | I – RELATÓRIO |
| 02 | 1. HISTÓRICO |
| 03 | Em 18/05/2023 foi apresentada na DRE Santo Amaro, documentação para abertura de |
| 04 | processo de solicitação de autorização de funcionamento para o Berçário Antroposófico |
| 05 | Abraço LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49, localizada à Rua São Benedito, 1050 – Santo |
| 06 | Amaro, com a apresentação de documentos por parte da representante legal com o |
| 07 | objetivo de atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme |
| 08 | <u>Resolução CME nº 01/2018</u> , assim como Projeto Político Pedagógico e o Regimento |
| 09 | Escolar. |
| 10 | Em 13/07/2023 o setor de autorização de funcionamento de Unidades Privadas de |
| 11 | Educação Infantil da DRE-SA confere a documentação entregue manifestando-se como de |
| 12 | acordo com a Resolução CME nº 1/18 para prosseguimento do processo. |
| 13 | Em 20/07/2023 a Diretora Regional institui Comissão para analisar o pedido de |
| 14 | autorização da unidade por meio da Portaria nº 188/2023. |
| 15 | Em 07/08/2023 a Comissão Supervisora designada realiza a primeira vistoria no prédio, |
| 16 | apresentando à Diretora Regional, relatório circunstanciado apresentado no dia |
| 17 | 08/08/2023 indicando a necessidade de adequações em uma série de itens em todos os |
| 18 | ambientes, assim como ajustes no Projeto Político Pedagógico e Regimento Educacional, |
| 19 | concedendo um prazo de 30 (trinta) dias para atendimento das adequações, com ciência |
| 20 | do responsável legal em 11/08/2023 via correio eletrônico. |
| 21 | No dia 25/09/2023, a Comissão Supervisora realiza segunda vistoria no prédio com |
| 22 | elaboração de Relatório Circunstanciado no dia 25/10/2023, informando o atendimento |
| 23 | parcial das exigências legais, o qual dá novo prazo de 30 (trinta) dias para a regularização |
| 24 | dos itens ainda não solucionados e apontados no relatório. |
| 25 | No dia 25/10/2023 a Comissão envia à Diretora Regional relatório manifestando que os |
| 26 | ambientes atendem parcialmente às demandas legais e o Regimento Escolar necessita |
| 27 | atualizações para sua autorização. No mesmo dia, a Diretora Regional concede 30 (trinta) |
| 28 | dias para providências das adequações. |
| 29 | No dia 27/10/2023 é encaminhado Ofício 295/2023 de comunicação à mantenedora das |

30 adequações necessárias à autorização de funcionamento da unidade, com ciência no dia
31 30/10/2023.
32 Em 08/12/2023 a Comissão Supervisora emite parecer indeferindo a solicitação de
33 autorização de funcionamento, com base no artigo 8º da Portaria 3.581/2018.
34 A Diretora Regional ratifica o indeferimento por despacho no dia 13/12/2023, publicado
35 no dia 14/12/2023 no DOC, pág. 22.
36 No dia 18/12/2023 a mantenedora confirma ciência do indeferimento.
37 No dia 26/12/2023 é enviado à DRE-SA correio eletrônico com recurso quanto ao
38 indeferimento com os documentos comprobatórios de regularização das pendências
39 solicitadas.
40 Em 04/01/2024 é encaminhado o recurso à Comissão Supervisora que se manifesta em
41 09/01/2024 com parecer favorável ao funcionamento da unidade. No mesmo dia a
42 Diretoria Regional ratifica a manifestação e encaminha à SME/COGED/DINORT.
43 Com manifestação da COGED, em 12/01/2024 o processo é enviado ao CME.

44 **2. APRECIÇÃO**

45 Trata o presente de análise do recurso interposto pela empresa BERCÁRIO
46 ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49, contra o indeferimento do
47 pedido de autorização do denominado Berçário Antroposófico Abraço, localizado à Rua
48 São Benedito, 1050 – Santo Amaro apresentado na Diretoria Regional de Educação Santo
49 Amaro – DRE S.A.

50 A partir do Ofício inicial protocolado em 18/05/2023, com a apresentação de
51 documentos, inclusive o Projeto Pedagógico e o Regimento Educacional, a DRE S.A.
52 realizou os encaminhamentos previstos na Resolução CME 01/2018 e na Portaria SME
53 09/2019, considerando que se trata de uma nova autorização de funcionamento para
54 Unidade que está alterando seu endereço: Da Rua Miranda Guerra, 1052 para a Rua São
55 Benedito, 1050, ou seja:

- 56 - Verificação e análise de todos os documentos;
- 57 - Encaminhamento à Diretora Regional de Educação para constituição de comissão;
- 58 - Constituição da comissão de supervisores escolares;
- 59 - Vistoria e análise de documentação pedagógica, quando da emissão do 1º relatório
60 circunstanciado. Na ocasião é feita a sugestão de concessão de 30 dias para adequações
61 prediais (corrimões, telas de proteção contra insetos, proteção nas quinas de bancadas,
62 pias das salas de atendimento com altura inadequada obrigando as crianças a usarem
63 cadeiras e escadas, instalação de espelhos, barras de apoio nos berçários, lixeiras com
64 tampa e pedal, pia para lavagem exclusiva das mãos na cozinha e nas salas de
65 atendimento, porta telada na cozinha, proteção contra roedores e insetos nas portas,
66 porta na despensa), para a aquisição de brinquedos e livros e para a revisão da

| | |
|-----|--|
| 67 | documentação pedagógica apresentada, indicando a necessidade de atualização do |
| 68 | Regimento Escolar e informando que o Projeto Pedagógico precisa ser acompanhado |
| 69 | para atualizações, considerando inclusive a homologação de um PPP da Unidade no |
| 70 | processo 6016.2023/0038360-9. Também é feita a solicitação de entrega de novo croqui |
| 71 | ou planta do imóvel por apresentar divergências com a realidade e com o sistema EOL; |
| 72 | - Concessão do prazo de 30 dias para as adequações e revisões; |
| 73 | - Encaminhamento para BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA do relatório |
| 74 | circunstanciado para providências no prazo de 30 (trinta) dias; |
| 75 | - Nova vistoria e análise da documentação pedagógica. Novamente é sugerida, no |
| 76 | relatório circunstanciado a concessão de mais 30 dias, considerando que algumas |
| 77 | solicitações do relatório anterior não foram atendidas e que foi adquirido um material |
| 78 | montessoriano para a pendência de acesso das crianças aos lavatórios; |
| 79 | - Concessão do prazo de 30 dias para as adequações e revisões; |
| 80 | - Encaminhamento para BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA do relatório |
| 81 | circunstanciado para providências no prazo de 30 (trinta) dias. |
| 82 | - Novo relatório circunstanciado após 30 dias é apresentado pela comissão de |
| 83 | supervisores com a manifestação de indeferimento da autorização de funcionamento |
| 84 | devido ao descumprimento do artigo 8º da Resolução CME 01/2018, incisos VIII, IX, XI, |
| 85 | XII e XIII: |
| 86 | VIII - Auto de Licença de Funcionamento ou documento equivalente |
| 87 | expedido por órgão oficial ou pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal |
| 88 | em que conste atividade educacional ou o Protocolo obtido junto aquele |
| 89 | órgão, acompanhado do Laudo Técnico firmado por engenheiro civil ou |
| 90 | arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia |
| 91 | de São Paulo (CREA-SP) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São |
| 92 | Paulo (CAU-SP), responsabilizando-se pelas condições de segurança, |
| 93 | habitabilidade e pelo uso do imóvel para o fim proposto, devidamente |
| 94 | acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro |
| 95 | de Responsabilidade Técnica - RRT. |
| 96 | IX - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando que o imóvel |
| 97 | possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas na legislação |
| 98 | vigente, ou Protocolo obtido naquele órgão; |
| 99 | XI – Planta do imóvel aprovada pela PMSP ou, Planta do imóvel ou Croqui |
| 100 | assinado por engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA-SP ou no |
| 101 | CAU-SP, respectivamente, sendo responsável pela veracidade dos dados |
| 102 | relativos aos espaços e instalações da unidade educacional, acompanhado |
| 103 | da ART ou RRT. |
| 104 | XII - Descrição dos ambientes constantes na planta ou croqui e relação do |
| 105 | mobiliário, dos equipamentos, do material didático-pedagógico e do |

| | |
|-----|---|
| 106 | acervo bibliográfico e audiovisual, adequados à Educação Infantil; |
| 107 | XIII - Declaração da capacidade máxima de atendimento com |
| 108 | demonstrativo da organização de turnos e turmas/grupos. |
| 109 | - Encaminhamento para a Diretora Regional de Educação do relatório circunstanciado |
| 110 | com o parecer de indeferimento; |
| 111 | - Despacho denegatório da autorização de funcionamento por parte da Diretora |
| 112 | Regional de Educação, acompanhando o parecer da comissão de supervisores escolares |
| 113 | com publicação em DOC. |
| 114 | Após a publicação do indeferimento, a DRE SA segue os procedimentos legais: |
| 115 | - Encaminhamento de e-mail para o BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, |
| 116 | informando sobre o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento e sobre |
| 117 | o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso. |
| 118 | A responsável da empresa BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA protocola |
| 119 | tempestivamente o recurso, indicando que adotou todas as providências solicitadas no |
| 120 | relatório circunstanciado. |
| 121 | A comissão de supervisores faz a vistoria após a interposição do recurso e no Parecer |
| 122 | emitido retifica o posicionamento, manifestando-se FAVORÁVEL à autorização de |
| 123 | funcionamento do BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, considerando o |
| 124 | atendimento ao solicitado no relatório circunstanciado. |
| 125 | Diante de todo o exposto, especialmente as manifestações da Comissão de Supervisores |
| 126 | Escolares - técnicos responsáveis pela vistoria <i>in loco</i> - que, por meio de suas análises e |
| 127 | conclusões, trazem elementos que nos permitem inferir que os problemas indicados |
| 128 | foram solucionados, damos provimento ao recurso interposto pela responsável legal do |
| 129 | BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49 e encaminhamos |
| 130 | para as providências da DRE Santo Amaro. |
| 131 | II - CONCLUSÃO |
| 132 | À vista do exposto e, em especial, o contido nos Relatórios da Comissão de Supervisores |
| 133 | Escolares e nas manifestações das autoridades pré-opinantes: |
| 134 | 1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela responsável legal do |
| 135 | BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO LTDA, CNPJ 15.808.024/0001-49 |
| 136 | protocolado na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, DRE SA e, |
| 137 | manifesta-se pelo provimento do Recurso contra o Indeferimento do pedido |
| 138 | autorização de funcionamento do BERCÁRIO ANTROPOSÓFICO ABRAÇO. |
| 139 | 2. A DRE Santo Amaro deverá: |
| 140 | a. adotar as providências subsequentes de publicação de Portaria de |
| 141 | Autorização de Funcionamento; aprovação do Regimento Educacional e |
| 142 | atualização do Projeto Pedagógico para fins de homologação, conforme |

- 143 artigo 28 da Resolução CME 01/2018 e acompanhar a aplicação e
144 desenvolvimento dos referidos instrumentos na Unidade;
- 145 b. dar ciência expressa à responsável legal da entidade mantenedora, das
146 publicações no DOC: provimento do recurso apresentado ao CME e da
147 Portaria DRE SA de Autorização de Funcionamento;
- 148 c. publicar o encerramento das atividades da Unidade autorizada pela
149 Portaria 120, de 11/11/2013 publicada no DOC de 13/11/2013 p.12, e
150 alterada pela Portaria 138 de 18.11.2016 publicada no DOC de 19/11/2016
151 P.16, que funcionava na Rua Miranda Guerra, 1052.
- 152 d. orientar e acompanhar a atualização do registro da escola no Sistema EOL
153 da SME;
- 154 e. zelar pelo cumprimento da Resolução CME 01/2022, aprovada pela Portaria
155 3618/2022 - *Acompanhamento do Atendimento aos Bebês e Crianças nas*
156 *unidades de educação infantil criadas e mantidas por iniciativa privada;*
- 157 f. orientar a responsável pela Unidade sobre a necessidade de atenção ao
158 disposto na Recomendação CME 03/2022 - *Documento Comprobatório de*
159 *Vacinação atualizada nas Unidades de Educação Infantil criadas e mantidas*
160 *por iniciativa privada;*
- 161 g. orientar a responsável pela Unidade sobre a necessidade de fixar em local
162 visível da comunidade atendida, a Portaria de Autorização de
163 Funcionamento, bem como canal de comunicação com a DRE Santo Amaro
164 responsável pela supervisão escolar;
- 165 h. autuar processo SEI para historicizar e acompanhar todas as visitas/vistorias
166 realizadas na U.E autorizada, vinculando-o ao processo de autorização de
167 funcionamento;
- 168 i. encaminhar ao CME o primeiro relatório de visita de ação supervisora
169 realizada após a autorização de funcionamento.

III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, 30 de janeiro de 2024.

Rose Neubauer

Presidente

do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP